# LEI Nº 17.990, DE 14 DE JULHO DE 2020.

REVOGA A LEI MUNICIPAL Nº 12.548, DE 12 DE MARÇO DE 1991, QUE CONCEDEU, POR ENFITEUSE, O IMÓVEL LOCALIZADO NA FOLHA 12, QUADRA 04, LOTE Nº A-08, BAIRRO NOVA MARABÁ, MARABÁ/PA, EM FAVOR DE MARIA DA CONCEIÇÃO DE ARAÚJO MENDES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Marabá, Estado do Pará, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica revogada a Lei Municipal nº 12.548, de 12 de março de 1991, a qual concedeu, por enfiteuse, o imóvel localizado na Folha 12, Quadra 04, Lote nº A-08, Bairro Nova Marabá, cidade de Marabá, Estado do Pará, em favor de Maria da Conceição de Araújo Mendes.

Parágrafo único. O imóvel, de que trata o caput deste artigo, mede 09m (nove metros) de frente e 30m (trinta metros) de fundos, com as seguintes limitações e características:

I - pelo lado direito com o Lote nº A-06;

II - pelo lado esquerdo com o Lote nº A-10;

III - frente com a VE-127;

IV - fundos com o Lote nº A-07.

**Art. 2º.** Fica autorizado ao Poder Executivo Municipal a realizar os atos administrativos necessários à plena eficácia desta Lei.

**Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Gabinete do Prefeito de Marabá**, Estado do Pará, em 14 de julho de 2020.

***SEBASTIÃO MIRANDA FILHO***
Prefeito Municipal de Marabá

**Publicado por:**
Alessandro Viana
**Código Identificador:**E75BEA7F

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará no dia 17/07/2020. Edição 2531
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
https://www.diariomunicipal.com.br/famep/